



## EDUCAÇÃO

# MOGI MIRIM CONQUISTA 'SELO OURO NO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO'

O município de Mogi Mirim foi reconhecido com o Selo Ouro no prestigiado 'Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização', alcançando a excelente pontuação de 95 pontos. A iniciativa, promovida pelo Ministério da Educação, destaca as cidades que se dedicam a garantir que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. O 'Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização' reconhece municípios que alcançam entre 85 e 100 pontos, premiando os esforços para que nenhuma criança fique para trás no processo de alfabetização. Essa conquista não é apenas um marco para Mogi

Mirim, mas um reflexo do fortalecimento das políticas públicas educacionais e do impacto transformador que a alfabetização tem na vida das crianças e no desenvolvimento da sociedade. A conquista do Selo Ouro reflete o empenho e a seriedade do trabalho realizado pela Secretaria de Educação de Mogi Mirim, com investimentos consistentes em formação continuada, adoção de métodos pedagógicos inovadores e acompanhamento próximo do desenvolvimento das crianças, garantindo, assim, um futuro promissor para seus estudantes. Prevista para o dia 17 de dezembro, a cerimônia de entrega do selo será realizada em Brasília.

**MOGI MIRIM É OURO**

Mogi Mirim Conquista **SELO OURO** no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, com 95 pontos!



## RUA DO CURTUME

# AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA RECEBERÁ PAVIMENTAÇÃO



Mais uma importante obra viária em Mogi Mirim se torna realidade. A Prefeitura irá viabilizar um novo acesso ao município de Mogi Guaçu através da avenida Vereador Antônio Carlos de Oliveira. Conhecida como a antiga "Rua do Curtume", a via localizada entre a rodovia Nagib Chaib e a rua Francisco das Chagas Nunes Maia, no Parque do Estado II, começa a ganhar contornos através da implementação de ampla infraestrutura. Nesta semana, as equipes se dividiram em diversas frentes de trabalho. Na área mais próxima à rodovia Nagib Chaib, os serviços prosseguiram com a instalação de guias e sarjetas e a compactação do solo, enquanto na outra "ponta" da via, uma motoniveladora realizava o nivelamento da pista. Além disso, a via também será contemplada com sistema de drenagem, como a abertura de valas voltadas a instalação das tubulações direcionadas às bocas de lobo. Com investimentos de cerca de R\$ 2 milhões, provenientes de recursos próprios da Prefeitura, a empresa Era Técnica tem o prazo de até três meses para a conclusão das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
DECRETO Nº 9.425
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO QUE ESPECIFICA.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:-
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Gestora do Plano de Governo e da Gestão Orçamentária e Financeira, consignada no art. 2º do Decreto nº 8.360/2021, alterado pelo Decreto nº 8.903/2023, passando a vigor composta pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Finanças;
II – Secretaria de Negócios Jurídicos;
III – Secretaria de Relações Institucionais;
IV – Secretaria de Suprimentos e Qualidade;
V – Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Art. 2º As demais disposições dos Decretos nº 8.360/2021 e nº 8.903/2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de novembro de 2024.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2.024 – PROC. ADM. Nº 049/2.024.
DO OBJETO: O presente instrumento refere-se à aquisição de 01 (uma) caixa de som acústica passiva para o plenário da Câmara Municipal
DO FORNECEDOR: O fornecedor é M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – CNPJ: 36.246.986/0001-21
DO VALOR – O valor total é de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) – DA BASE LEGAL – Art. 75, II da Lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO – Promovo a presente RATIFICAÇÃO DA RESPECTIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.
Mogi Mirim, 27 de novembro de 2024.
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
OBJETO: Aquisição de 03 (três) estantes de aço para o Arquivo Público da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. Período de recebimento das propostas: de 02/12/2024 às 08h00 até 05/12/2024 às 08h00. Data de abertura: 05 de dezembro de 2024, quinta-feira às 08h20.
Os editais estarão disponíveis aos interessados, através dos sites: www.camaramogimirim.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br Demais esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos acima ou via e-mail: licitacoes@camaramogimirim.sp.gov.br
Mogi Mirim, 28 de novembro de 2024.
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal Mogi Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo nº 048/2024 – Dispensa de Licitação nº 016/2024 – O presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do processo licitatório Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/2024 – cuja vencedora é a empresa: M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, lote único, correspondente à aquisição de 01 (uma) escada articulada de alumínio, com o menor preço no valor global de R\$ 614,02 (seiscentos e quatorze reais e dois centavos), ocorrida aos 28/11/2024. Publique-se para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Mogi Mirim, 28 de novembro de 2024. Dirceu da Silva Paulino. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
LEI Nº 6.835, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O “DIA MUNICIPAL DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA” - ESQUADRÃO DE DEMONSTRAÇÃO AÉREA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),
FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos de Mogi Mirim o “Dia Municipal da Esquadilha da Fumaça”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.
Art. 2º A data instituída no caput do Art. 1º é em alusão, comemoração e homenagem à primeira apresentação realizada pela Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim no ano de 1954.
Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover durante o Dia ou a semana que antecede a data instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil em geral, difundindo e celebrando esta importante data.
Art. 4º O “Dia Municipal da Esquadilha da Fumaça” terá por finalidade:
I- difundir, de forma ampla, a história da primeira apresentação realizada pela Esquadilha da Fumaça no Município de Mogi Mirim;
II- promover e realizar atividades diversas com o intuito de preservar e cultivar a história das diversas apresentações que foram realizadas pela Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim;
III- organizar apresentações da Esquadilha da Fumaça em parceria com a Força Aérea Brasileira (FAB), oportunizando às novas gerações conhecerem o trabalho da Esquadilha da Fumaça e preservar a forte conexão do Município de Mogi Mirim com o Esquadrão de Demonstrações Aérea (EDA);
IV- realizar eventos e ações que possam homenagear figuras e personalidades que tenham ligação direta ou indireta com a Esquadilha da Fumaça, objetivando resgatar e celebrar a história da primeira apresentação da Esquadilha da Fumaça em Mogi Mirim, além dos demais eventos correlatos.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara
Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.
Projeto de Lei nº 75 de 2024
Aúria: Vereador Ademir Souza Floretti Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.024 – PROC. ADM. Nº 048/2.024.
DO OBJETO: O presente instrumento refere-se à aquisição de 01 (uma) escada articulada de alumínio.
DO FORNECEDOR: O fornecedor é M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – CNPJ: 36.246.986/0001-21
DO VALOR – O valor total é de R\$ 614,02 (seiscentos e quatorze reais e dois centavos) – DA BASE LEGAL – Art. 75, II da Lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO – Promovo a presente RATIFICAÇÃO DA RESPECTIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.
Mogi Mirim, 28 de novembro de 2024.
Vereador Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo nº 057/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024 – O presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do processo licitatório Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2024 – cuja vencedora é a empresa: M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, lote único, correspondente à aquisição de 01 (uma) caixa de som acústica passiva para o plenário da Câmara Municipal, com o menor preço no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), ocorrida aos 27/11/2024. Publique-se para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Mogi Mirim, 27 de novembro de 2024. Dirceu da Silva Paulino. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com o(a) VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM. O TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto o repasse de valor para SUBVENÇÃO SOCIAL – CUSTEIO da entidade, em atendimento à Lei Municipal Autorizativa nº 6140/2019, conforme Plano de Trabalho e demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº 1299.010/2024-95, mediante transferência de recursos financeiros no valor global de R\$ 84.000,00. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PORTARIA Nº 393/24
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, PARA A GESTÃO 2024/2026.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:-
1. Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, para a gestão 2024/2026, com a seguinte composição:
PODER PÚBLICO
Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Luiz Henrique Dalbo
Suplente: Osvaldo Clodoaldo Dovigo
Titular: Denilson Adorno Scarpiti
Suplente: Gean Victor de Oliveira
Biblioteca Pública Municipal:
Titular: Patrícia Andreia de Souza
Suplente: Dionéia de Araujo Raymundo
Museu Histórico e Pedagógico “Presidente João Teodoro Xavier”:
Titular: Vivian de Toledo Silva
Suplente: Vítalina Graziete Megiatto Bronzatto
Secretaria de Educação:
Titular: Célia Ataíde
Suplente: Josélia Eliete Longatto Fuldio
Secretaria de Relações Institucionais:
Titular: Nilza Maria Campelo
Suplente: Márcia Aparecida Andrade Silva
Secretaria de Planejamento Urbano:
Titular: Gabriel Ferreira dos Reis
Suplente: Paula de Cassia Zeferino dos Santos
Secretaria de Finanças:
Titular: Renata Aparecida Ananias
Suplente: Jocelina Polettine Vanzo
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Daniela Oselero
Suplente: Maria Aparecida dos Santos
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:
Titular: Patrícia Sales Dias
Suplente: Adriana Maura Guarneri
Secretaria de Saúde
Titular: André Luís Paes Lemes
Suplente: Ana Paula Domingues da Silva
SOCIEDADE CIVIL
Fórum Setorial de Artesanato:
Titular: Sheila Aparecida Pierri da Costa
Suplente: Adriana Margarete Cardoso de Souza
Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo:
Titular: Maria Luiza Cruz da Cunha Canto
Suplente: Diego Luiz Quaglio
Fórum Setorial de Audiovisual e Artes Visuais:
Titular: Jean Francesco De Pieri
Suplente: Walter José Poletini
Fórum Setorial de Música:
Titular: Renan da Silva Camargo
Suplente: Carlos Alberto Rodrigues de Lima
Fórum Setorial de Teatro:
Titular: Natália Valéria da Silva
Suplente: Ezequiel Willian P. dos Santos
Fórum Setorial de Dança:
Titular: Nathalia Vitoria Pierri da Costa
Suplente: Sandra Paiva e Silva
Fórum Setorial de Literatura:
Titular: Regina Maria Alvarenga
Suplente: Jamille de Freitas Torres Selestrin
Fórum Setorial de Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena:
Titular: Sara Regina Francisco
Suplente: Fernanda Mello Tonioli
Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais:
Titular: Anabel Favilla Felisbino
Suplente: Danilo Silva Alberti
Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura:
Titular: Erika Aparecida Candido
Suplente: Marcelo Perri
CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”:
Titular: Antonia do Carmo Marchese
Suplente: Daniela Masotti Moraes
2. Revoga-se a Portaria nº 21/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2024.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.

O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparem(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 09h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)
1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
33 25100011 Amanda Cristina Chagas 46 XXXXX 58
34 25101725 Larissa Vitalino C. Alves de Godoy 57 XXXXX 3x
2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA LINHA BRANCA 40H – REGIÃO I
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
5 25100633 Ademir Marinho 17 XXXXX 16
Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PORTARIA Nº 394/24
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 6.802/1980, 9.093/1995, 10.607/2002 e 14.759/2023; Lei Estadual nº 17.746/2023; Leis Municipais nº 683/1969 e 1439/1984 e Decreto Federal nº 52.682/1963;
R E S O L V E:-
Art. 1º Ficam divulgados os dias de Feriados e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo e Recesso, para o EXERCÍCIO DE 2025, no âmbito das repartições públicas municipais da Administração Direta e da Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nos termos desta Portaria.

FERIADOS NACIONAIS
1º de janeiro: Confraternização Universal (quarta-feira)
21 de abril: Tiradentes (segunda-feira)
1º de maio: Dia do Trabalhador (quinta-feira)
7 de setembro: Independência do Brasil (domingo)
12 de outubro: Padroeira do Brasil (domingo)
2 de novembro: Finados (domingo)
15 de novembro: Proclamação da República (sábado)
20 de novembro: Dia de Zumbi e da Consciência Negra Natal (quinta-feira)
25 de dezembro: Natal (quinta-feira)
FERIADO ESTADUAL
9 de julho: Revolução Constitucionalista (quarta-feira)
FERIADOS MUNICIPAIS
19 de março: Dia do Padroeiro São José (quarta-feira)
22 de outob: Aniversário de Mogi Mirim (quarta-feira)
FERIADOS RELIGIOSOS
18 de abril: Paixão de Cristo (sexta-feira)
20 de abril: Páscoa (domingo)
19 de junho: Corpus Christi (quinta-feira)
FERIADO ESCOLAR
15 de outubro: Dia do Professor (quarta-feira)
PONTOS FACULTATIVOS
3 de março: Carnaval (segunda-feira)
4 de março: Carnaval (terça-feira)
5 de março: Cinzas (quarta-feira)
17 de abril: 5ª Feira Santa (quinta-feira)
28 de outubro: Dia do Servidor Público (terça-feira)
24 de dezembro: Véspera de Natal (quarta-feira)
31 de dezembro: Véspera de Ano Novo (quarta-feira)
RECESSO MUNICIPAL
02 e 03 de janeiro de 2025;
02 de maio de 2025;
20 de junho de 2025;
22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 1º Os pontos facultativos e o recesso não incidem sobre os órgãos abaixo elencados, pois não se admite paralisação por serem considerados serviços essenciais:
Banheiro Público;
Bem-Estar Animal;
Bombeiro Municipal;
Cemitério Municipal;
Guarda Civil Municipal;
Plantão Domiciliar do Conselho Tutelar de Mogi Mirim;
Plantão e Central de Atendimento do SAAE;
Rodoviária Municipal;
Serviços de Coleta de Entulhos e Inservíveis;
Setor de Transporte da Secretaria de Saúde;
Terminal Rodoviário;
Velório Municipal;
Zoológico Municipal.
§ 2º Os funcionários dos setores citados nos incisos do § 1º terão direito a folga, em outra oportunidade, a critério do Secretário da área, no mesmo número de horas trabalhadas, com compensação no caso do recesso.
Art. 2º A jornada de trabalho dos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, 02 de maio de 2025 e 20 de junho de 2025, designados recesso municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá ser compensada até o dia 31 de dezembro de 2025, a critério da Secretaria Municipal à qual o servidor pertença e do SAAE.
Parágrafo único. O saldo não compensado, conforme caput do art. 2º, será descontado em folha de pagamento da competência “janeiro 2026”.
Art. 3º Fica a cargo da Administração Municipal, em casos de extrema necessidade, convocar servidores durante o período do fechamento das repartições públicas para atender a demanda junto à população.
Art. 4º O SAAE manterá o atendimento ao consumidor na forma eletrônica e os serviços de manutenção em regime de revezamento.
Art. 5º Em razão da comemoração do Dia do Professor instituído pelo Decreto Federal nº 52.682/1963, ficarão suspensas das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Mogi Mirim.
Art. 6º Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos ou entidades, por força de convênio ou ajustes celebrados com o Município, cumprirão a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos pelo setor onde prestam serviços.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.833

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 788.227.900,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais) assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 552.694.735,06 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos);

II - Orçamento Seguridade Social - R\$ 235.533.164,94 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes sections for I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE, and Deduções da Receita Corrente.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes sections for II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE, Deduções da Receita Corrente, and Totals.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

Table with 2 columns: Description and Amount. Section I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO.

Table with 2 columns: Description and Amount. Section II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE.

Table with 2 columns: Description and Amount. Section POR NATUREZA DA DESPESA, including I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA and II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2025. Lei nº 6.805, de 05 de julho de 2024, em seu artigo 20, incisos e parágrafos e alíneas a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da

legislação vigente; II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos: a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, PASEP, auxílio-alimentação e vale transporte aos servidores, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

b) abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; c) efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso e novos códigos de aplicação.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, conforme o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

IV - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - firmar parceria, convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes, saúde e assistência social (artigo 199, § 1º da C.F.).

Art. 5º Ficam contingenciadas, a partir de 1º de janeiro de 2025, as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações da nova codificação das receitas, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal com as portarias STN nº 1.566, 1.567 e 1.568, que estabelece novos ajustes e conforme tabelas escrituração contábil do Plano de Contas do Tribunal do Estado de São Paulo -TCE-SP, até a abertura do orçamento em 2025.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput é restrita a codificação e nomenclatura, mantendo os valores das receitas estabelecidos no ANEXO II - Resumo Geral das Receitas.

Art. 7º Nos termos do artigo 139, parágrafos 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, fica incluído na presente Lei Orçamentária a reserva de R\$ 7.135.162,48 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo, conforme estabelecido nos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 6.805, de 05 de julho de 2024 - L.D.O-2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2024. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 89/2024 Autoria: Prefeito Municipal

CONSELHO GESTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO O Conselho Gestor da Biblioteca Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se dia 04 de dezembro de 2024, às 15h00, na Casa dos Conselhos, situada à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 – Nova Mogi.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCd, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 05/12/2024, 5ª feira, no horário das 08h00, na Casa dos Conselhos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PORTARIA Nº 391/24 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A GESTÃO 2024/2026. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MOGI MIRIM – COMPDEC-MM EDITAL O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mogi Mirim – COMPDEC-MM, no uso de suas atribuições, em atenção à Portaria nº 053/24, de 15/02/2024, convoca seus conselheiros(as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária, a realizar-se dia 04 de Dezembro de 2024, às 16h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 – Nova Mogi - Mogi Mirim – SP.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim DELIBERAÇÃO 158 /2024 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições, atendendo o art. 4º, sobre sua composição, Delibera por aprovar, por caráter provisório, a representação da Sociedade Civil de representantes de entidades de Casa Lar para idosos, para ampliar mais duas representações (Titular e Suplente) na cadeira de Organizações que comprovem possuir políticas públicas de promoção, atendimento ou defesa a pessoa idosa, conforme segue: b) "02 (dois) representantes titulares e 02(dois) representantes Suplentes de Organizações que comprovem possuir políticas públicas de promoção, atendimento ou defesa a pessoa idosa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PORTARIA Nº 392/24 NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO 2024/2026. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL EDITAL O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso de suas atribuições legais, em atenção a Lei Municipal nº 5.969, de 14/12/2017, convoca os Conselheiros nomeados pela Portaria 393/24, de 28 de Novembro de 2024, para Reunião de Posse dos Conselheiros e Eleição de Diretoria, a realizar-se no próximo dia 05/12/2024, às 09h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 Nova Mogi Mogi Mirim – SP.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim DELIBERAÇÃO 156 /2024 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução nº 002/2014, que Dispõe sobre os Critérios para a Inscrição e Renovação das Entidades e Organizações, sem fins Lucrativos, aprova em sua reunião ordinária, realizada no dia 27 de Novembro de 2024, a inscrição do Programa da entidade abaixo relacionada:

